



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

— Administração dos Trabalhadores —

LEI Nº 1.026/91

DE 08 DE ABRIL DE 1991.



REVOGA A LEI Nº 839, DE 26 DE JANEIRO DE 1988, QUE AUTORIZOU A CONCESSÃO DE DIREITO DE USO À FIRMA AUTO BATERIAS VEIGA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

O POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, por seus representantes na Câmara, aprova e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogada a Lei nº 839, promulgada em 26 de janeiro de 1988, que autorizava o Poder Executivo a dar, em concessão de uso à firma Auto Baterias Veiga Comércio e Indústria Ltda., estabelecida à Av. Getúlio Vargas, nº 2.747, uma área de terra com 3.000m², constante de área verde no Bairro Sion, nesta Cidade, pelo prazo de 10 (dez) anos.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,
EM 08 DE ABRIL DE 1991.

LEONARDO DINIZ DIAS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo aos Oito Dias do Mês de Abril de Mil, Novecentos e Noventa e Um.

gleber
GLEBER NAIME DE PAULA MACHADO
Assessor de Governo

REVOGADO	
Ato:	<i>Lei 839</i>
Data:	
Ass.:	<i>(Dantas)</i>

cancelado

ASGV/dmg.

23 04 91
16:30
Jucyr



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

— Administração dos Trabalhadores —

LEI Nº 1.026/91

DE 08 DE ABRIL DE 1991.



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
Recebido em 18/04/91
Às 09:00 hs.
Ass. *gmc Santos*

REVOGA A LEI Nº 839, DE 26 DE JANEIRO DE 1988, QUE AUTORIZOU A CONCESSÃO DE DIREITO DE USO À FIRMA AUTO BATERIAS VEIGA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

O POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, por seus representantes na Câmara, aprova e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogada a Lei nº 839, promulgada em 26 de janeiro de 1988, que autorizava o Poder Executivo a dar, em concessão de uso à firma Auto Baterias Veiga Comércio e Indústria Ltda., estabelecida à Av. Getúlio Vargas, nº 2.747, uma área de terra com 3.000m², constante de área verde no Bairro Sion, nesta Cidade, pelo prazo de 10 (dez) anos.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,
EM 08 DE ABRIL DE 1991.

LEONARDO DINIZ DIAS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo aos Oito Dias do Mês de Abril de Mil, Novecentos e Noventa e Um.

gleber
GLEBER NAIME DE PAULA MACHADO
Assessor de Governo

ASGV/dmg.